



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

SERVIÇO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 66/2015

16/12/2015

EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL – BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO DOS BARREIROS, EM LOIVO”

VALOR DO CONTRATO: € 2.970,00 + IVA

1.º OUTORGANTE: – Município de Vila Nova de Cerveira, representado por João Fernando Brito Nogueira, Presidente da Câmara Municipal

2.º OUTORGANTE: – Manuel da Silva Pereira



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Serviço de Contratos

CONTRATO DE EMPREITADA “BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL – BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO DOS BARREIROS, EM LOIVO” ADJUDICADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA A MANUEL DA SILVA PEREIRA

Cláusulas contratuais, nos termos do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro

-----No dia dezasseis do mês de dezembro do ano dois mil e quinze, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vítor Manuel Passos Pereira, Chefe da dita Divisão e servindo, neste ato, de oficial público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE:- João Fernando Brito Nogueira**, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE: Manuel da Silva Pereira**, natural da freguesia de Fragoso, concelho de Barcelos, e residente na Urbanização da Foz, Lote 4, freguesia de Barroelas, concelho de Viana do Castelo, titular do Cartão de Cidadão número 39151417, emitido pela República Portuguesa e válido até 16 de dezembro de 2016, empresário em nome individual, com poderes para o ato. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão.-----

-----c) **ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA**: Por despacho de 02 de dezembro de 2015 do Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação à representada do segundo outorgante, da empreitada de “Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Beneficiação do Caminho dos Barreiros, em Loivo”, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão-



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Serviço de Contratos

de-obra necessários à sua completa execução e por despacho de 10 de dezembro de 2015 do Presidente da Câmara Municipal, foi aprovada a presente minuta do contrato; -----

- d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** Empreitada de “Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Beneficiação do Caminho dos Barreiros, em Loivo”, de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante no dia 30 de novembro de 2015, proposta essa que, instruída com a nota justificativa do preço proposto e com a lista de preços unitários, se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante; -----
- e) **PREÇO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 3.148,00 (três mil, cento e quarenta e oito euros), com o compromisso n.º 2015/1785 de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 10.661,36 (dez mil, seiscentos e sessenta e um euros e trinta e seis cêntimos):- Classificação Orgânica – zero três – Divisão de Serviços Municipais (DSM) - Classificação Económica - capítulo zero sete – Aquisição de Bens de Capital; grupo zero um - Investimentos; artigo zero quatro – Construções Diversas; número zero oito – Viação Rural. -----
- f) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O segundo outorgante, obriga-se a iniciar a respetiva empreitada no primeiro dia útil a seguir ao do da data da respetiva consignação, e a concluí-la no prazo de 10 (dez) dias, a contar desse mesmo dia, de acordo com o respetivo programa de trabalhos, ficando a representada do segundo outorgante sujeita ao pagamento de multa prevista no caderno de encargos, por cada dia que exceder o prazo fixado para a execução dessa mesma empreitada. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante se se verificar que esta não dá aos trabalhos o necessário desenvolvimento previsto no aludido programa de trabalhos ou se,



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Serviço de Contratos

durante o período de aplicação da multa, não der aos trabalhos o desenvolvimento que a dita Câmara Municipal considere indispensável; -----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A representada do primeiro outorgante reterá 10% dos pagamentos a efetuar de acordo com o artigo 88.º, n.º 3 do Decreto-Lei 18/2008, de 29.01 (CCP); -----

-----i) **PRAZO DE GARANTIA:** O prazo de garantia das obras é o estabelecido no artigo 397º, número 2, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, e inicia-se a partir da data da respetiva receção provisória, ficando durante este prazo, a representada do segundo outorgante sujeita às condições estabelecidas no referido artigo; -----

-----j) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS:** O pagamento à representada do segundo outorgante será efetuado mediante auto de medição dos trabalhos executados, com observância do disposto nos artigos 387.º e seguintes do Código dos Contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro. Os pagamentos à representada do segundo outorgante serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da data da fatura, conforme estipulado na cláusula 17.º, número 3 do Caderno de Encargos. -----

-----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos precisos termos que antecedem, obrigando-se, por isso, ao seu integral cumprimento. -----

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, no dia 02 de outubro de 2015, comprovativa de que o segundo outorgante tem a sua situação contributiva para com a Segurança Social, devidamente regularizada, [Artigo décimo quinto, alínea a) do Decreto-Lei número quatrocentos e onze barra noventa e um, de dezassete de outubro].-----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 02 de dezembro de 2015 do Presidente da Câmara Municipal, que adjudicou a empreitada em questão; b) O aludido despacho de 10 de dezembro de 2015 do Presidente da Câmara Municipal, que



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Serviço de Contratos

aprovou a presente minuta; c) A proposta apresentada, incluindo nota justificativa do preço, lista de preços unitários, programa de trabalhos, plano de pagamentos, cronograma financeiro, memória justificativa e descritiva, mapa de medições e o projecto para execução da empreitada a que se refere o presente contrato; d) Caderno de Encargos. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

O OFICIAL PÚBLICO